



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000**

EDITAL DE LEILÃO

O DR. **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO**, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER** a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 16/08/2017, às 14:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 30/08/2017, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Guaíra, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

PROCESSO: Autos nº. 0003437-13.2013.8.16.0086 de Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: EVERTON CESAR DA SILVA FONSECA

EXECUTADOS: JEFERSON CRISTIAN MARQUES DA SILVA

BEM(NS): 01 VEÍCULO VOLVO S40 2.0, PLACA CJL4114, ANO 1997, COR CINZA, RENAVAL: 00681069279, CHASSI YV1VS1606VF113272.

DEPOSITÁRIO: O bem se encontra em mãos do Depositário Particular Sr. Romildo Gonçalves Lopes..

AVALIAÇÃO: R\$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais). Em, 21 de fevereiro de 2017..

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.363,96 (Sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Em, 07 de novembro de 2013.

ÔNUS: Em pesquisa junto ao site do Detran em data de 17 de maio de 2017, constatou-se a existência de débitos de IPVA – R\$ 1.799,87; DPVAT – R\$ 173,75; Licenciamento Anual – R\$ 242,61 e, ainda, multas no valor de R\$ 53,20.

LEILOEIRO OFICIAL: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950. Endereço eletrônico: www.spencerleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guaíra, 15 de maio de 2017. Eu, _____ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

**CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO**